



# EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA

NÚMERO 798  
DE 27.06 A 1º.07.2011

## SUMÁRIO

<b>Direito Administrativo .....</b>	<b>2</b>
Recusa do Ibama em fornecer Documento de Origem Florestal, em virtude da existência de débitos perante a autarquia. Meio coercitivo para obter pagamento de multa. Ilegalidade. ....	2
<b>Direito Civil .....</b>	<b>2</b>
Ação monitória. Revelia do réu. Procedência do pedido. Condenação ao pagamento de honorários advocatícios. ....	2
<b>Direito Penal .....</b>	<b>3</b>
Fraude contra o sistema previdenciário. Concessão de aposentadoria fraudulenta. Estelionato. ....	3
<b>Direito Processual Civil .....</b>	<b>3</b>
Execução fiscal. Pedido de bloqueio de ativos. Diligência infrutífera anteriormente realizada. Ineficácia de repetição da medida. Ausência de fato novo. ....	3
Conflito negativo de competência. Juízo da vara estadual da fazenda pública e vara cível. Jurisdição delegada. Inexistência de vara federal. Competência da vara de fazenda pública. ....	4
Ação rescisória. Indeferimento monocrático da inicial. Afastamento da alegação de prescrição. Impossibilidade. Necessidade de análise pela Seção. ....	4
Conflito negativo de competência. Taxa de Ocupação. Imóvel situado em ilha costeira, em território de município. Incompetência da vara federal especializada em matéria ambiental e agrária. ....	5
<b>Direito Processual Penal .....</b>	<b>5</b>
Ex-prefeito. Convênio. Compra. Veículo automotor coletivo. Prestação de contas. Ausência. Prescrição em perspectiva. Inaplicabilidade. ....	5

## DIREITO ADMINISTRATIVO

### **Recusa do Ibama em fornecer Documento de Origem Florestal, em virtude da existência de débitos perante a autarquia. Meio coercitivo para obter pagamento de multa. Ilegalidade.**

Ementa: *Administrativo. Mandado de segurança. Recusa do Ibama em fornecer documento de origem florestal (DOF), em virtude da existência de débitos perante a autarquia. Meio coercitivo para obter pagamento de multa. Ilegalidade.*

I. Não encontra amparo legal a recusa do Ibama em prestar serviços administrativos, em razão da existência de débitos perante o órgão ambiental.

II. É vedado à Administração valer-se de meio coercitivo para obter o adimplemento de obrigação, tendo presente que o ordenamento jurídico confere ao credor vias próprias para cobrança de seus créditos. Aplicação, por analogia, das Súmulas 70, 323 e 547, do Supremo Tribunal Federal.

III. Apelação do Ibama e remessa oficial desprovidas. (Numeração única: 0001046-83.2006.4.01.3901, AC 2006.39.01.001052-6/PA, rel. Des. Federal Fagundes de Deus, 5ª Turma, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 1ª/07/2011, p. 141.)

## DIREITO CIVIL

### **Ação monitória. Revelia do réu. Procedência do pedido. Condenação ao pagamento de honorários advocatícios.**

Ementa: *Civil e Processual Civil. Ação monitória. Revelia do réu. Procedência do pedido. Condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Aplicação do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil (CPC).*

I. A condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas causas de pequeno valor, ou em que não houver condenação, faz-se de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC, vale dizer, observados o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

II. No caso, a sentença julgou procedente o pedido da autora, em face da revelia do réu, condenando-o ao pagamento de honorários advocatícios, estipulados em R\$ 500,00 (quinhentos reais),

valor que se reputa razoável, nas circunstâncias da causa.

III. Sentença confirmada.

IV. Apelação não provida. (AC 0072132-87.2010.4.01.3800/MG, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, 6ª Turma, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 27/06/2011, p. 53.)

## DIREITO PENAL

### **Fraude contra o sistema previdenciário. Concessão de aposentadoria fraudulenta. Estelionato.**

*Ementa: Penal e Processual Penal. Fraude contra o sistema previdenciário. Concessão de aposentadoria fraudulenta. Estelionato. Infração ao art. 171, caput e § 3º, do Código Penal Brasileiro. Materialidade e autoria delitivas comprovadas.*

I. A tese de crime impossível não encontra guarida nas provas dos autos, que demonstram que a acusada teve plena vontade e consciência do que estava fazendo, notadamente porque não produziu prova alguma em sentido de que não possui inteligência compatível com as funções que ocupava.

II. Estando comprovada a materialidade e a autoria delitivas, pelo conjunto probatório que é convergente quanto à responsabilidade da acusada responsável pela intermediação do procedimento que deu ensejo à concessão do benefício, bem como das demais acusadas, ex-funcionárias do INSS, encarregadas da habilitação e da concessão da aposentadoria fraudulenta, sem que suas defesas tenham produzido provas em sentido contrário, de forma a ilidir as imputações que lhes foram irrogadas, há de ser mantida a sentença condenatória.

III. Apelações improvidas. (Numeração única: 0001087-93.2005.4.01.3801, ACR 2005.38.01.001074-0/MG, rel. Juiz Federal Marcus Vinícius Reis Bastos (convocado), 4ª Turma, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 27/06/2011, p. 29.)

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### **Execução fiscal. Pedido de bloqueio de ativos. Diligência infrutífera anteriormente realizada. Ineficácia de repetição da medida. Ausência de fato novo.**

*Ementa: Processual Civil e Tributário. Agravo regimental. Execução fiscal. Pedido de bloqueio de ativos.*

## Ementário de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região

*Diligência infrutífera anteriormente realizada. Ineficácia de repetição da medida. Ausência de fato novo.*

I. No caso dos autos, já houve o deferimento do pedido de penhora de valores pecuniários da parte executada, por meio do sistema Bacenjud, restando infrutífera tal medida em face da não localização de ativos para penhora.

Ii. A repetição de pedido de bloqueio, via Bacenjud, é medida que não se justifica, tendo em vista sua ineficácia, uma vez que não há indícios de que houve mudança na situação patrimonial dos executados.

III. Agravo regimental desprovido. (Numeração única: 0065713-73.2008.4.01.0000, AGA 2008.01.00.065096-2/AC, rel. Juiz Federal Cleberon José Rocha (convocado), 8ª Turma, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 1º/07/2011, p. 431.)

### **Conflito negativo de competência. Juízo da vara estadual da fazenda pública e vara cível. Jurisdição delegada. Inexistência de vara federal. Competência da vara de fazenda pública.**

*Ementa: Processual Civil. Previdenciário. Conflito negativo de competência. Juízo da vara estadual da fazenda pública e vara cível. Jurisdição delegada. Inexistência de vara federal. Competência da vara de fazenda pública. Competência em razão da matéria.*

I. Apesar de concernente a conflito negativo entre Juízes Estaduais, insere-se a querela na competência originária desta Corte, por força do artigo 108,I,e, combinado com o art. 109, § 3º, ambos da Constituição Federal, além do art. 15-I, da Lei 5.010/1966. Precedente.

II. Inexistindo vara federal na comarca, é competente para julgamento do feito em que é parte a Autarquia Previdenciária, a Vara da Fazenda Pública, em razão da especialização.

III. Conflito de competência conhecido e provido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, o suscitante. (CC 0027988-45.2011.4.01.0000/TO, rel. Des. Federal Ângela Catão, 1ª Seção, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 1º/07/2011, p. 6.)

### **Ação rescisória. Indeferimento monocrático da inicial. Afastamento da alegação de prescrição. Impossibilidade. Necessidade de análise pela Seção.**

*Ementa: Processual Civil. Ação rescisória. Indeferimento monocrático da inicial. Afastamento da alegação de prescrição. Impossibilidade. Necessidade de análise pela seção. Agravo regimental provido. Processamento da rescisória.*

## Ementário de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região

I. Entendeu a Seção que a análise da ocorrência ou não da prescrição, tese motivadora do ajuizamento da ação rescisória, não deveria ter sido feita solitariamente pelo relator designado, mas sim pelo colegiado do órgão julgador, por se tratar de questão afeta ao próprio mérito da ação desconstitutiva.

II. Agravo regimental provido, reformando-se a decisão que havia inferido a petição inicial, com a subsequente determinação de processamento do feito rescisório em seus ulteriores termos. (Numeração única: 0035575-26.2008.4.01.0000, AR 2008.01.00.036056-5/BA, rel. Des. Federal Neuza Alves, 1ª Seção, Maioria, Publicação: *e-DJF1* de 28/06/2011, p. 39.)

### **Conflito negativo de competência. Taxa de Ocupação. Imóvel situado em ilha costeira, em território de município. Incompetência da vara federal especializada em matéria ambiental e agrária.**

*Ementa: Processual Civil. Conflito negativo de competência. Taxa de Ocupação. Imóvel situado em ilha costeira, em território de município. Incompetência da vara federal especializada em matéria ambiental e agrária.*

I - A competência da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão restou definida por meio da Portaria/Presi/Cenag 248/2010, especializando-a em matéria ambiental e agrária, aí não se incluindo os feitos em que se discute a legitimidade da cobrança de taxa de ocupação de imóvel situado em ilha costeira, em território de município, fundado em domínio, como no caso. Precedentes.

II - Conflito conhecido, declarando-se competente o juízo suscitado - 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão. (CC 0011939-26.2011.4.01.0000/MA, rel. Des. Federal Souza Prudente, 4ª Seção, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 27/06/2011, p. 6.)

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

### **Ex-prefeito. Convênio. Compra. Veículo automotor coletivo. Prestação de contas. Ausência. Prescrição em perspectiva. Inaplicabilidade.**

*Ementa: Processual Penal. Ex-prefeito. Convênio. Compra. Veículo automotor coletivo. Prestação de contas. Ausência. Art. 1º, inciso VII, Decreto-Lei 201/1967. Prescrição em perspectiva. Inaplicabilidade. Enunciado 438. Súmula. STJ.*

## Ementário de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região

I. Há óbice no Enunciado 438 da Súmula do STJ ao reconhecimento da chamada prescrição em perspectiva, ou projetada, ou virtual da pretensão punitiva (ressalva do meu entendimento).

II. Recurso em sentido estrito provido. (Numeração única: 0003127-45.2009.4.01.3304, RSE 2009.33.04.003169-8/BA, rel. Des. Federal Tourinho Neto, 3ª Turma, Unânime, Publicação: *e-DJF1* de 30/06/2011, p. 397.)

**Conteúdo selecionado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.**

**Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista – Serev/Cojud.**

**(Portaria/Presi 600-35 de 19/02/2008.)**

**Informações/sugestões: (61) 3314-1754 e 3314-1748**

***e-mail: [dijur@trf1.jus.br](mailto:dijur@trf1.jus.br)***